



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.221

De 29 de março de 2021

PROJETO DE LEI Nº 044/2021 - E

De 23 de março de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.235 de 26/03/2021

(De autoria do Poder Executivo)

Inserir o inciso XII ao artigo 5º, da Lei nº 5.219, de 22 de março de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inserir o inciso XII ao artigo 5º, da Lei nº 5.219, de 22 de março de 2021 com a seguinte redação:

“XII – 1 (um) representante dos professores da rede de educação básica pública do Município.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/03/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

**Publicada em 29 de março de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 15ª Sessão Extraordinária de 26/03/2021**